

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 134/2020 de 08 de junho de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 5239, de 22 de maio de 2020, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 121, de 25 de maio de 2020, haver constado com erro de numeração do ato de concessão.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5239/2020.  
De 22 de maio de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora: Sueli de Oliveira Souza".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o inciso I do artigo 34, complementado pela alínea "a" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, cumulado com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, e de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 02:

### DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 34, complementado pela alínea "a" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, cumulado com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória à servidora: Sueli de Oliveira Souza, matrícula n. 130.901, cargo de Supervisor Escolar, sendo que o valor do provento integral será correspondente ao montante de R\$ 5.195,40 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), a partir de 14 de maio de 2020, conforme o Ato de Concessão n.º 252/2020 do Processo Administrativo n.º 103/2020 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (14/05/2020), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5255/2020  
De 04 de Junho de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 2.243.574,05 (Dois milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019 de 16/12/2019,

### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.243.574,05 (Dois milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

<b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.01 - SM de Administração</b>	
04.122.0002.2.002-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
<b>11 - FUNREBOM</b>	
<b>11.01 - FUNREBOM</b>	
06.182.0012.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00.3515 - MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
06.182.0012.2.044-3.3.90.36.00.00.00.00.3515 - OUTROS SERV DE TERC – PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.182.0012.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00.3515 - OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06.182.0012.2.044-4.4.90.51.00.00.00.00.3515 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.182.0012.2.044-4.4.90.52.00.00.00.00.3515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>15.01 - Bloco da Gestão Administrativa</b>	
10.301.0003.2.050-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
10.301.0003.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00.11019 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.301.0003.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00.11019 - OUT SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA	348.493,80
<b>15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>	
10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUT SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA	330.000,00
10.302.0003.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00.11020 - MATERIAL DE CONSUMO	105.005,25
10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.11020 - OUT SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA	250.000,00
10.302.0003.2.063-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
<b>17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC</b>	
08.244.0011.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00.11022 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.244.0011.2.085-4.4.90.52.00.00.00.00.11022 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.244.0011.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00.11022 - OUT SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA	205.600,00
<b>17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão</b>	
08.244.0011.2.090-4.4.90.52.00.00.00.00.11022 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.244.0011.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00.11022 - MATERIAL DE CONSUMO	42.475,00
08.244.0011.2.090-3.3.90.39.00.00.00.00.11022 - OUT SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
<b>34.01 - SM de Comunicação Social</b>	
04.131.0002.2.131-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

<b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.01 - SM de Administração</b>	
04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL	140.000,00
<b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>15.01 - Bloco da Gestão Administrativa</b>	
10.301.0003.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00
<b>15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>	
10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
<b>15.02 - Bloco da Atenção Básica</b>	
10.301.0003.1.013-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
<b>15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>	
10.302.0003.2.062-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
<b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>15.02 - Bloco da Atenção Básica</b>	
10.301.0003.1.013-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	
<b>34.01 - SM de Comunicação Social</b>	
04.131.0002.2.131-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 1.191.574,04 (Um milhão, cento e noventa e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

Fonte 1022	288.075,00
Fonte 1020	355.005,25
Fonte 1019	548.493,80

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019, conforme art. 10º da lei orçamentária 1337/2019.

Fonte 515 412.000,00

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Junho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº134/2020 de 08 de junho de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5256/2020.  
De 04 de junho de 2020.

**SÚMULA:** Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de Dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

I - 01 (um) cargo de Diretor de Área da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Diretor Área da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - 01 (um) cargo de Diretor de Área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico passa a ser designado como cargo de Diretor Área da Secretaria Municipal de Governo.

III - 01 (um) cargo de Diretor de Área da Secretaria Municipal de Defesa Social passa a ser designado como cargo de Diretor Área da Secretaria Municipal de Governo.

IV - 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Habitação passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2020.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica nomeado no cargo de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **Jean Alison Schwab**, RG n.º 11.067.922-0 e inscrito no CPF/MF n.º 087.948.479-55, a partir de 1º de junho de 2020.

**Parágrafo único.** O servidor nomeado no *caput* deverá exercer as funções de assessorar diretamente o Secretário Municipal e ou a autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação, em especial na Direção e Coordenação Geral da Secretaria no que diz respeito à gestão de pessoal, gestão de orçamento, relações públicas, captação de recursos, avaliação dos projetos de cunho Turístico e Cultural, relações financeiras, fiscalização orçamentária, enquadramento dos projetos turísticos e eventos culturais dentro das políticas públicas e análise de prestação de serviço de terceiros. Acompanhar os processos de pagamento de fornecedores; artistas; parceiros. Desempenhar outras atribuições correlatas a área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2020.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5257/2020.  
De 04 de junho de 2020.

**Súmula:** "Exonera e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Educação: **Sayonara Conceição Wozhiak**, matrícula 354.873, a partir de 31 de maio de 2020.

**Art. 2º** Fica nomeada no cargo de Diretor de Área da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: **Sayonara Conceição Wozhiak**, RG n.º 9.370.245-0 e inscrita no CPF/MF n.º 009.340.839-08, a partir de 1º de junho de 2020.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada no *caput* deverá exercer as funções de assessorar diretamente o secretário Municipal ou autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação, Assessorar planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades de execuções e apoio direto à atividade gerais da secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Coordenar os trabalhos administrativos; Auxiliar Coordenar o controle de frequência dos servidores lotados na unidade; Assessorar na formulação das políticas esportivas do Município; Assessorar no planejamento, normatização e na coordenação das políticas esportivas municipais; Assessorar no Planejamento e produção dos eventos e ações esportivas e de Lazer; Garantir o cumprimento do calendário de programações; Elaborar junto com a Direção Geral e área de Marketing o conceito de arte dos documentos e comunicação, ou seja, acompanhar e auxiliar na comunicação dos eventos esportivos e de Lazer internos e externos, assim como decidir em equipe as melhores formas de divulgação dos mesmos, implantar projetos que possibilitem o desenvolvimento do esporte e lazer local promovendo e divulgando as atrações do município e desempenhar outras atividades correlatas.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 083/2020.  
De 04 de junho de 2020.

**SÚMULA:** "Nomeia servidores aos cargos de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 19.332/2020:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica n. 06/2020 de autoria do Legislativo Municipal e promulgada pela Mesa da Câmara Municipal;

Considerando, ainda, a eleição ocorrida no dia 30 de abril de 2020 para composição de lista tripartite;

Considerando, por fim, a formalização do resultado da eleição através do processo administrativo eletrônico n. 19.332/2020:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear o servidor público municipal efetivo: **Claudio Moyses Araujo Andrade**, matrícula n. 349.245 a função de Comandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, a partir de 1º de junho de 2020, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme o parágrafo 4º do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal com redação conferida pela Emenda n. 06/2020.

**Art. 2º** Nomear o servidor público municipal efetivo: **Marcelo Luis dos Santos**, matrícula n. 355.188 a função de Subcomandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, a partir de 1º de junho de 2020, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme o parágrafo 4º do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal com redação conferida pela Emenda n. 06/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2020.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº134/2020 de 08 de junho de 2020

Página 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020- ID3432

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcio Claudio Wozniack, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 837.346.439-53, e

CONTRATADA: PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copaíba.

VALOR: R\$ 456.192,72 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 1186.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020 - ID3430

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcio Claudio Wozniack, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 837.346.439-53, e

CONTRATADA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 27.657.370/0001-52.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I (LOTE I), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2020, fornecida pelo CONTRATANTE..

VALOR: R\$ 248.714,37 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 171.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2020.

1

1



**FAZPREV**

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

**ATO DE CONCESSÃO nº 252/2020 - RETIFICADO**

Processo nº. 103/2020

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **Sueli de Oliveira Souza**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Sueli de Oliveira Souza**, cargo supervisor Escolar, matrícula nº. 130901;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 103/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo Inciso IV, alínea a do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º, da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de **R\$ 5.195,40 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, com efeitos a partir de **14 de maio** do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2020.

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 4703/2018